



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.543 DE 09 DE JANEIRO DE 2003

**ALTERA EXIGÊNCIA DO ANEXO DA LEI
3.535, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.**

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Provimento para preenchimento dos Cargos Emergenciais criados pela Lei 3.535, de 23 de Dezembro de 2002 será por processo seletivo, conforme previsto no Art. 2º da referida Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 09 DE JANEIRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração